



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 063/2014.

SÚMULA: Altera o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei nº 581/2011, que institui o perímetro urbano da sede do Município de Ângulo e dá outras providências.

Art. 1º) Fica por força desta lei alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 581/2011, de 09-08-2011, em virtude da criação de um loteamento urbano localizado às margens da Rua Antenor Ferreira Leite, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

1. Anexo 1: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da Cidade de Ângulo.

Art. 2º)- O mapa parcial da Cidade de Ângulo e memorial que deram origem a esta alteração no Perímetro Urbano, passam a integrar esta Lei, na forma de anexos.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 01 de Dezembro de 2014.

PEDRO VICENTIN

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

01/12/2014

Câmara Municipal de Ângulo